



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO**  
**SOCIAL**

**TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 01 /10 -**

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.768, de 24 de dezembro de 2009  
Protocolo n.º 09/10/38759

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal Sr.Dr. Hélio de Oliveira Santos, pela Ilma Sra. **Secretária Municipal de Cidadania e Assistência e Inclusão Social – SMCAIS, DARCI DA SILVA, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos**, representada pelo Dr. **CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **46.046.389/0001-07**, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º **024**, com sede na Rua José Paulino nº 479, na cidade de Campinas, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Tetuo Koga, portador do R.G. n.º 2.823.197-1, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 386.632.608-49, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, , da Lei Municipal Orçamentária n.º 13.768, de 24 de dezembro de 2009, bem como o Decreto Municipal ° 16.781, Resolução SMCAIS 01/2009 ambos publicados em suplemento ao Diário Oficial do Município de 29/09/2009 e, Resolução CMAS n.º 05/2010 de 26 de fevereiro de 2010 acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 77/10**, nos termos abaixo descritos:

**1 – DOS RECURSOS**

**1.1 - Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 324.720,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais) em 10 parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 81.189,00 (oitenta e um mil cento e oitenta e nove reais) a ser paga imediatamente após a assinatura deste aditamento e, as demais no valor de R\$ 27.059,00 (vinte e sete mil, cinqüenta e nove reais) nos moldes da cláusula 3.12 do Termo aditivo, visando qualificação e ampliação do Serviço de PEM - Proteção Especial de Média Complexidade – Liberdade Assistida para crianças de 11 a 17 anos e 11 meses, sendo:**

**1.2 Recurso Fonte Municipal: R\$ 39.006,00**

**1.3 Recurso Estadual: Estadual: R\$ 285.714,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO**  
**SOCIAL**

**2 – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

**3 - DO FORO**

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

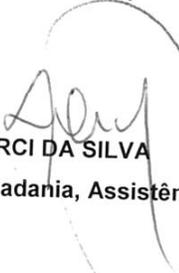
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 29 de março de 2010.



**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

**Prefeito Municipal**



**DARCI DA SILVA**

**Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**



**CARLOS HENRIQUE PINTO**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**



**TETUO KOGA**

**DIRETOR-PRESIDENTE**